

PORTARIA PROPEP Nº 061019.3.

O Prof. Dr. **Protasio Ferreira e Castro**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. As propostas de composição das Bancas de Exame de Dissertação deverão previamente ser apreciadas e aprovadas no Colegiado do Curso, atendendo ao Regimento do Programa de Pós-Graduação (PPG).

Art. 2º. Os examinadores do corpo docente da UNIGRANRIO, bem como o examinador de outra IES deverão informar se mantêm os currícula atualizados na plataforma LATTES do CNPq.

Art. 3º. A PROPEP verificará, se o Projeto de Dissertação foi cadastrado e aprovado, nos termos da Portaria PROPEP 061019.1.

Art. 4º. A PROPEP verificará, se todos os membros da Banca atendem às exigências da Legislação para exame da Dissertação e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação (PPG).

Art. 5º. Esta Portaria revoga disposições em contrário e entra em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópias para a Escola de Odontologia e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação.

Campus I da UNIGRANRIO, Duque de Caxias, RJ, 19 de outubro de 2006.



Prof. Protasio Ferreira e Castro
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa